



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@ifarroupilha.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre as normas e procedimentos para a mobilidade acadêmica, nacional e internacional, no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A autonomia didático-científica conferida às Instituições de Educação Superior pela legislação educacional vigente;
- O disposto no nos regulamentos institucionais vigentes;
- A necessidade de padronização de procedimentos para aproveitamento de estudos nos programas de mobilidade acadêmica.

Estabelece normas e procedimentos para a mobilidade acadêmica, nacional e internacional, de estudantes.

TÍTULO I
Da Natureza e Finalidades

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a mobilidade acadêmica de estudantes no âmbito do Instituto Federal Farroupilha seja entre os câmpus ou entre outras Instituições de Ensino nacionais e internacionais.

Parágrafo único. Para fins deste regulamento, entende-se por Mobilidade Acadêmica o processo pelo qual o estudante desenvolve atividades em instituição de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

ensino distinta da que mantém vínculo acadêmico, tanto no território nacional quanto no exterior.

Art. 2º São consideradas como atividades de Mobilidade Acadêmica aquelas de natureza acadêmica, científica, artística e/ou cultural, como cursos, minicursos, simpósios, eventos e estágios e pesquisas orientadas que visem à complementação e ao aprimoramento da formação do estudante Rede de Educação Básica Profissional Técnica e Tecnológica.

Parágrafo único. A duração das atividades de que trata o *caput* será de, no mínimo, um (01) mês e, no máximo, doze (12) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que cumpridas as normas institucionais e legislação vigentes.

Art. 3º A mobilidade acadêmica é caracterizada como:

- I. Mobilidade Acadêmica Nacional, em instituição de ensino brasileira;
- II. Mobilidade Acadêmica Internacional, em instituição de ensino estrangeira.

Parágrafo único. A Mobilidade Acadêmica é aquela na qual o estudante realiza atividades de mobilidade estudantil em outra instituição de ensino ou em outra unidade gestora do IF Farroupilha, mantendo o vínculo de matrícula na Instituição ou Unidade Gestora de origem durante o período de permanência na condição de “estudante em mobilidade”.

Art 4º A mobilidade acadêmica poderá ocorrer por meio de:

- I. Adesão a Programas do Governo Federal;
- II. Estabelecimento de Convênio interinstitucional.

Art. 5º A Mobilidade Acadêmica tem por finalidade:

- I. Proporcionar o enriquecimento da formação acadêmico-profissional e humana, por meio da vivência de experiências educacionais em instituições de ensino nacionais e internacionais;
- II. Promover a interação do estudante com diferentes culturas, ampliando a visão de mundo e o domínio de outro idioma;
- III. Favorecer a construção da autonomia intelectual e do pensamento crítico do estudante, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional;
- IV. Estimular a cooperação técnico-científica e a troca de experiências acadêmicas entre estudantes, professores e instituições nacionais e internacionais;
- V. Propiciar maior visibilidade nacional e internacional ao IFFarroupilha;
- VI. Contribuir para o processo de internacionalização do ensino no IFFarroupilha.

TÍTULO II
Das Condições

22
A. E.
L. C.
R. A.
D. M.
D. M.
D. M.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

Capítulo I - Dos Requisitos para inscrição e autorização para participação

Art. 6º São requisitos para a inscrição de estudantes em Programas ou Convênios de Mobilidade Acadêmica:

- I. Estar regularmente matriculado no IF Farroupilha;
- II. Ter integralizado no mínimo 20% do currículo do curso de origem no momento de sua inscrição;
- III. Ter rendimento médio igual ou superior ao mínimo exigido para aprovação;
- IV. Comprovar proficiência na língua estrangeira de acordo com os critérios estabelecidos nos programas ou convênios de mobilidade acadêmica internacional;
- V. Ter, no máximo, duas (02) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
- VI. Não estar concluindo o curso no período mencionado, salvo casos de estágio obrigatório;
- VII. Não possuir processo disciplinar instaurado em aberto no IF Farroupilha;
- VIII. Cumprir os critérios e prazos estabelecidos nos editais de seleção e as disposições deste Regulamento.

Art. 7º São requisitos para a participação de estudantes em Programas ou Convênios de Mobilidade Acadêmica:

- I. Atender integralmente ao disposto no art. 6º;
- II. Ter sido aprovado e classificado no processo de seleção para participação no programa ou Convênio de mobilidade Acadêmica;
- III. Atender integralmente as demais disposições deste Regulamento.

Art. 8º O estudante de uma Instituição de Ensino Conveniada que deseja participar de Mobilidade Acadêmica no IF Farroupilha deverá formalizar sua candidatura nos termos exigidos por esta instituição.

§ 1º A candidatura formal deverá ser acompanhada das seguintes informações:

- I. Comprovante de matrícula na instituição de origem;
- II. Histórico escolar atualizado;
- III. Período em que o estudante pretende realizar os estudos;
- IV. Plano de estudos;
- V. Ter conhecimentos básicos da Língua Portuguesa se estrangeiro ou Libras, se surdo.

§ 2º Os documentos enunciados nos incisos I a IV, quando apresentados, deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa.

§ 3º O estudante de outra instituição de ensino deverá submeter-se às normas regimentais do IF Farroupilha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

§ 4º Outras instituições que sejam promotoras de intercâmbio com o IF Farroupilha, deverão ser conveniadas nos termos dos regulamentos institucionais vigentes.

Capítulo II - Dos Deveres do Estudante

Art. 9º Para fins de registro e acompanhamento, o estudante selecionado deverá formalizar o afastamento para Mobilidade Acadêmica, junto à Secretaria Acadêmica, por meio do preenchimento do Termo de Compromisso (Anexo 1) a ser anexado na pasta do estudante, contendo:

- I. Dados cadastrais do estudante;
- II. Dados da instituição e do curso de destino;
- III. Prazo para integralização da mobilidade acadêmica;
- IV. Plano de Estudo, preliminar (Anexo 2);
- V. Assinatura do estudante;
- VI. Homologação da Coordenação de Curso;
- VII. Ciência da Direção-Geral do Campus;
- VIII. Carta de Apresentação do estudante emitida pelo Reitor ou Pró-Reitor por ele designado;
- IX. **Parágrafo único.** O Termo de Compromisso será preenchido, sob a orientação da coordenação de curso, a partir do conhecimento da instituição e do curso de destino.

Art. 10 O estudante que realizar Mobilidade Acadêmica por período igual ou superior a seis meses deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após início das atividades na instituição de destino, enviar, à instituição de origem, o Plano de Estudos conforme modelo disponível no sítio institucional.

Art. 11 Ao fim do período de mobilidade acadêmica, todo estudante deverá apresentar memorial das atividades desenvolvidas na instituição de destino à Coordenação do Curso devidamente comprovadas e documentadas.

Parágrafo único. O estudante deverá apresentar o memorial das atividades, devidamente documentado, no prazo previsto pela instituição para solicitação de aproveitamento de estudos.

Art. 12 O estudante que realizar mobilidade acadêmica para estágio em outra instituição de ensino deverá seguir o Regulamento de Estágios e demais normas vigentes do IF Farroupilha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

Capítulo III – Do Plano de Estudos e do Memorial das Atividades

Art. 13 O Plano de Estudos é o documento que prevê o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e/ou cultural, que o estudante poderá cumprir na Instituição de destino, conforme modelo do Anexo 2.

Parágrafo único. O Plano de Estudos deverá ser elaborado pelo estudante em conjunto com o respectivo coordenador da instituição de origem, bem como todas as demais alterações.

Art. 14 O Plano de Estudos deverá conter a identificação da instituição e do curso de destino, a natureza, a descrição e conteúdo programático das atividades a serem desenvolvidas, a carga horária estimada e o prazo de integralização da mobilidade acadêmica.

Art. 15 No caso de prorrogação do período previsto para a realização da Mobilidade Acadêmica, o estudante deverá incluir no Plano de Estudos as demais atividades a serem desenvolvidas.

Art. 16 Todo estudante em Mobilidade Acadêmica deverá elaborar e apresentar Memorial de Atividades desenvolvidas na instituição de destino com base no Plano de estudos, no ato do requerimento do aproveitamento de estudos, conforme modelo do Anexo 3.

Art. 17 O memorial de atividades deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas na instituição de destino, o relato da experiência vivenciada e sua contribuição na formação acadêmica do estudante.

Art. 18 O memorial de atividades deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios fornecidos pela instituição de destino.

TÍTULO III

Capítulo I - Do Aproveitamento de Estudos

Art. 19 O estudante que realizou atividades de mobilidade acadêmica comprovadas pelo Memorial de Atividades, deverá requerer o aproveitamento de estudos junto à secretaria acadêmica conforme regulamentação institucional e o disposto nos artigos 16 a 18 deste regulamento.

Art. 20 O aproveitamento de estudos para disciplinas, estágio e/ou atividades complementares deverá respeitar os requisitos mínimos de equivalência dispostos na regulamentação institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br

§1º A formalização do vínculo de “estudante em mobilidade” de que trata o *caput* deste artigo será realizada no setor responsável pelo registro acadêmico, devendo o estudante receber um código de identificação como estudante visitante participante de Mobilidade acadêmica.

§2º O estudante visitante passará a gozar de todos os direitos e deveres previstos no Regulamento de Convivência Discente do IF Farroupilha

Art .26 O estudante em Mobilidade Acadêmica no IF Farroupilha poderá receber comprovação das suas atividades de acordo com as seguintes condições:

I - Aluno Especial: condição na qual o estudante em Mobilidade Acadêmica poderá participar mediante existência de vagas na turma, disciplina ou período letivo para o qual se habilita. Nesta condição, o estudante fará *juz* à certificação de conclusão na disciplina ou série, de acordo com a respectiva carga horária, ementário e demais disposições previstas no Projeto Pedagógico do respectivo curso se atender a todos os requisitos para conclusão da disciplina com êxito.

II - Aluno Ouvinte: condição na qual o estudante em Mobilidade Acadêmica poderá participar das atividades da disciplina ou período letivo para o qual se habilita. Nesta condição, o estudante fará *juz* ao atestado de participação com a descrição das atividades realizadas e sua devida carga horária. Não será emitido histórico ou qualquer outro comprovante de conclusão em disciplina ou série para o aluno nessa condição.

III - Demais atividades: o estudante em Mobilidade Acadêmica poderá participar de outras atividades institucionais conforme esse regulamento às quais fará *juz* ao atestado de participação com a descrição das atividades realizadas e sua devida carga horária.

Titulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 27 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 28 O período em que o aluno do IF Farroupilha encontra-se em Mobilidade Acadêmica suspende o prazo para integralização do curso previsto no PPC e consequentemente para jubramento.

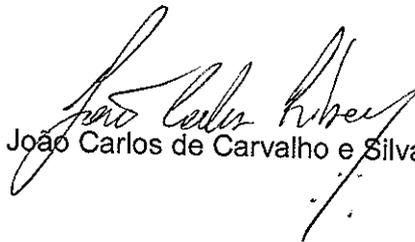
Art. 29 Revoga-se a Resolução CONSUP nº 082/2013 de 04 de novembro de 2013.

22/11/13
[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: reitoria@iffarroupilha.edu.br


João Carlos de Carvalho e Silva Ribeiro


Jovani Patias


Liege Camargo da Costa

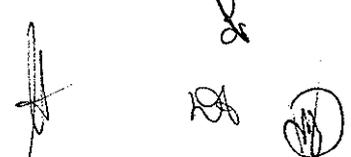

Maida J. Karnikowski
Maidi Jähn Karnikowski


Marcelo Éder Lamb

Rodrigo de Siqueira Martins


Rodrigo Elesbão de Almeida

Tainan Massotti de Lima





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS

Anexo 1 - Termo de Compromisso
Programa de Mobilidade Acadêmica

Estudante		
Nome:		
CPF:		
RG:		
E-mail:		
Telefone:		
Matrícula Nº:		
Campus:		
Curso:		
Curso de Destino:		
Instituição de Destino:		
País de Destino:		
Data de saída:	Previsão de Retorno:	Período: _____ meses
Representante Legal		
Nome:		
CPF:		
Fone:		
E-mail:		
<p>Informo que fui aprovado(a) em processo de seleção para o Programa de Mobilidade Acadêmica _____ e solicito que sejam viabilizadas as providências para a manutenção do meu vínculo de matrícula durante o período de afastamento.</p> <p>Declaro estar ciente que:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverei apresentar, à Coordenação do Curso, o Plano de Estudos a ser desenvolvido na Instituição de Destino no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades;• Ao fim do período de mobilidade acadêmica, deverei apresentar Memorial das Atividades desenvolvidas na instituição de destino à Coordenação do Curso, devidamente comprovadas e documentadas;• Deverei solicitar o aproveitamento de estudos das atividades acadêmicas realizadas, com sucesso, no curso de destino, devendo para isso respeitar os prazos estabelecidos e fornecer os documentos exigidos;• Deverei cursar todos os componentes curriculares previstos na matriz curricular vigente à época do meu retorno, para fins de integralização do curso.• Deverei comunicar qualquer alteração do período de permanência no programa de mobilidade.		
Local e Data _____		
Assinatura do Estudante ou Representante Legal _____		Assinatura do Coordenador de Curso _____
Assinatura Coordenação SRA _____		

22

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS

Anexo 2 – Plano de Estudos
Programa de Mobilidade Acadêmica

Estudante			
Nome:		CPF:	
Área Prioritária:			
Curso de Destino:			
Instituição de Destino:			
Data de saída:		Previsão de Retorno:	
		Período: meses	
Contato do Estudante no Destino			
Endereço:			
Fone:		Email:	
Tutor* no destino:			
Contatos do Tutor no destino:			

*Pessoa ou instância da Instituição de destino responsável pelo Programa de Mobilidade

Atividades Previstas	
Disciplinas a serem cursadas:	Carga Horária
Estágio a ser realizado na indústria, centro de pesquisa ou laboratório, se houver:	Carga Horária
Outras atividades (artísticas/culturais):	Carga Horária
Observações do(a) Coordenador(a) do Curso	

Local e Data

Assinatura do Estudante ou Representante Legal

Assinatura do Coordenador de Curso

Secretaria Coordenação SRA
Anexo 3 – Memorial de Atividades
Programa de Mobilidade Acadêmica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS

Nome:			
CPF:		Matrícula Nº:	
Campus:			
Curso:			
Curso de Destino:			
Instituição de Destino:			
País de Destino:			
Data de saída:		Data de Retorno:	
		Período:	
		meses	
Tutor na Instituição de destino			

Relato das atividades desenvolvidas na Instituição de Destino (passíveis de comprovação)
Disciplinas
Estágio
Outras atividades (artísticas/culturais)
Relato da Experiência (Visão Geral)*
Contribuição para Formação Acadêmica (Visão Específica)*
Você recomendaria este programa de mobilidade para outros estudantes? () Sim () Não Justifique sua resposta
Relação de Documentos Comprobatórios (Anexos) 1. xx 2. xx 3. xx

Assinatura do Estudante

Assinatura do Coordenador

Local e Data

[Handwritten signatures and initials]